



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

REGULAMENTO ATUAL	REGULAMENTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
I N C L U S Ã O	Art. 1º XXVII – RESERVA INDIVIDUAL DE MIGRAÇÃO – corresponde ao valor da Reserva Matemática individual de cada participante e assistido, deste Plano, depois de apuração criteriosa, considerando as regras e as hipóteses atuariais vigentes do Plano, o direito acumulado e o tratamento do resultado e dos fundos, de modo a garantir proteção aos participantes e assistidos envolvidos.	Inclusão da definição de Reserva Individual de Migração para definir os valores a serem migrados.
I N C L U S Ã O	Art. 1º	Inclusão para definir os valores que ex participantes do Plano 001 (origem) teria para

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

	XXVIII – Reserva de Poupança – Corresponde ao mesmo valor a que o ex Participante do Plano teria no Resgate de Contribuição, conforme previsto no Art. 29 deste Regulamento.	migrar para Plano 002 (destino) desde que faça sua adesão a este Plano.
Art. 1º XXVII	Art. 1º XXIX	RENUMERAÇÃO
XXVIII	XXX	RENUMERAÇÃO
XXIX	XXXI	RENUMERAÇÃO
XXX	XXXII	RENUMERAÇÃO
XXXI	XXXIII	RENUMERAÇÃO
XXXII	XXXIV	RENUMERAÇÃO
XXXIII	XXXV	RENUMERAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

XXXIV	XXXVI	RENUMERAÇÃO
XXXV	XXXVII	RENUMERAÇÃO
Art. 7º Perderá a condição de participante: I N C L U S Ã O	Art. 7º Perderá a condição de participante: § 4º - Optar pela migração ao Plano de Benefícios Previdenciários 002 PREVSAN CD, após a autorização da autoridade governamental competente.	Desligamento do Plano devido a opção pela Migração entre Planos.
CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	CAPÍTULO XXIII - MIGRAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS	
I N C L U S Ã O	Art. 63. A partir da aprovação desta alteração regulamentar pela autoridade competente, a PREVSAN fixará prazo	Incluído para disciplinar a migração entre Planos.

Comentado [LFB1]: Evitar a interpretação de que o próprio ato de migração individual estaria condicionado à "autorização da autoridade governamental competente".

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

<p style="text-align: center;">I N C L U S Ã O</p> <p style="text-align: center;">I N C L U S Ã O</p>	<p>não inferior a XX (XXXXX) dias para que os Participantes e Assistidos deste Plano formalizem sua opção pela adesão ao Plano de Benefícios Previdenciários 002 PREVSAN CD, mediante transferência das respectivas reservas de migração.</p> <p>Art. 64. O prazo será contado a partir da disponibilização do termo de opção e demais informações necessárias para a decisão dos Participantes e Assistidos.</p> <p>Art. 65. A opção será exercida em caráter irrevogável e irretratável, vinculará os Beneficiários do Participante e acarretará</p>	
--	---	--

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

<p>I N C L U S Ã O</p>	<p>renúncia ao conjunto de regras deste Plano.</p> <p>Art. 66. As condições técnicas de apuração das reservas de migração, assim como as regras de transferência e crédito no plano de destino, deverão constar do Termo de Migração e da Nota Técnica Atuarial deste Plano.</p>	
<p>I N C L U S Ã O</p>	<p>Art. 67. O exercício da opção pela migração está condicionado à prévia celebração de acordo nas ações judiciais movidas por Participantes, Assistidos ou Beneficiários contra a PREVSAN, que repercutam no cálculo ou valor do benefício pago por este Plano, com</p>	

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

	renúncia expressa ao direito sobre o qual se fundam.	
Art. 63 A partir da data de aprovação desta alteração regulamentar pela autoridade governamental competente, fica vedada a inscrição de novos Participantes neste Plano. Parágrafo Único – As disposições dos artigos 3º, 5º, 8º, 9º, 10 e 11 que estabelecem regras para entradas de novos Participantes ficam sem validades para empregados ainda não inscritos.	Art. 68. A partir de xx/xx/xxxx, ficou vedada a inscrição de novos Participantes neste Plano. Parágrafo Único – As disposições dos artigos 3º, 5º, 8º, 9º, 10 e 11 que estabelecem regras para entradas de novos Participantes ficam sem validades para empregados ainda não inscritos.	Remuneração e ajuste no marco temporal
Art. 64. Este Regulamento, com suas alterações, entrará em vigor na data	Art. 69. Este Regulamento, com suas alterações, entrará em vigor na data da	Renumeração

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)



PREVSAN

Fundação de Previdência dos Empregados da SANEAGO



Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários 001 (BD) (11ª Alteração)

CNPB nº 1992.0010-65

Quadro Comparativo (De-Para)

<p>da publicação do ato de aprovação pela autoridade governamental competente.</p> <p>Parágrafo Único – Fica assegurado a todo o participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano, o direito à aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível ao referido benefício.</p>	<p>publicação do ato de aprovação pela autoridade governamental competente.</p> <p>Parágrafo Único – Fica assegurado a todo o participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano, o direito à aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível ao referido benefício.</p>	
--	---	--

QUADRO COMPARATIVO (DE-PARA) - REGULAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO 001 BD - 11ª ALTERAÇÃO (Aprovado na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 21.06.2024)